



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.526, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 123, de 21 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(774) 3.3.90.39.00.00.1.004.01.0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
(764) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0500	Material de Consumo	R\$ 32.600,00
(772) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

Total suplementação

R\$ 157.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(773) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500	Subvenções Sociais	R\$ 5.000,00
(749) 3.3.90.14.00.00.2.055.01.0500	Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
(750) 3.3.90.30.00.00.2.055.01.0500	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(751) 3.3.90.39.00.00.2.055.01.0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(754) 3.1.90.11.00.00.2.087.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
(755) 3.3.90.30.00.00.2.087.01.0500	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(756) 3.3.90.36.00.00.2.087.01.0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00
(757) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
(758) 3.3.90.46.00.00.2.087.01.0500	Auxílio-alimentação	R\$ 1.000,00
(759) 4.4.90.51.00.00.2.087.01.0500	Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
(760) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
(797) 3.3.90.14.00.00.2.094.01.0500	Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
(798) 3.3.90.30.00.00.2.094.01.0500	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
(799) 3.3.90.33.00.00.2.094.01.0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 100,00

Total anulação

R\$ 157.600,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800

IRINEU
MARCOS
PARMEG
GIANI:462
05578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Dados:
2026.09.28
09:01:19 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.09.28 09:01:27 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Total suplementação R\$ 140.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(211) 3.3.90.30.00.00.1.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(212) 3.3.90.39.00.00.1.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(213) 4.4.90.51.00.00.1.039.01.0500 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Total anulação R\$ 140.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.526, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 123, de 21 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 - Departamento de Cultura

(774) 3.3.90.39.00.00.1.004.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

(764) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0500 Material de Consumo R\$ 32.600,00

(772) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Total suplementação R\$ 157.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 - Departamento de Cultura

(773) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 5.000,00

(749) 3.3.90.14.00.00.2.055.01.0500 Diárias - Civil R\$ 10.000,00

(750) 3.3.90.30.00.00.2.055.01.0500 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(751) 3.3.90.39.00.00.2.055.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(754) 3.1.90.11.00.00.2.087.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(755) 3.3.90.30.00.00.2.087.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(756) 3.3.90.36.00.00.2.087.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(757) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(758) 3.3.90.46.00.00.2.087.01.0500 Auxílio-alimentação R\$ 1.000,00

(759) 4.4.90.51.00.00.2.087.01.0500 Obras e Instalações R\$ 2.000,00

(760) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

(797) 3.3.90.14.00.00.2.094.01.0500 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

(798) 3.3.90.30.00.00.2.094.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(799) 3.3.90.33.00.00.2.094.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 100,00

Total anulação R\$ 157.600,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.527, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 124, de 23 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: